

DIÁRIO OFICIAL



MERCEARIA SOCIAL

No mês de Setembro foi inaugurada nossa Mercearia Social, que conta com alimentos dos mais diversos, produtos de higiene, limpeza, calçados e roupas. A mais nova iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, possui uma moeda social própria, chamada de "Pirapora", que será adquirida através da participação nos Cursos, Palestras e Oficinas oferecidos pela Prefeitura. Nessa primeira etapa, apenas os beneficiários do Viva Leite terão direito a participação, atualmente temos mais de 150 famílias cadastradas.

O cidadão poderá trocar as moedas sociais por produtos da Mercearia, dando mais autonomia e o auxílio necessário para as famílias em situação de vulnerabilidade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 7129
DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme a Lei Ordinária nº 1956 de 26 de outubro de 2023 e, da outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1956, de 26 de outubro de 2023,

DECRETA,

Artigo 1o.- Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº1956 de 26 de outubro de 2023, no valor de R\$ 236.795,13 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Meio Ambiente, Bem Estar Animal e Sustentabilidade
Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente -
Equipamento e Material Permanente
01.09.00.18.122.0009-2.018.4.4.90.52 0476.....R\$236.795,13
Código de aplicação 100.0064

Artigo 2º.- O crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 236.795,13 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente contrato com recursos FEHIDRO, por meio do agente financeiro Desenvolve SP.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Estadual.

Artigo 4º.- O crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024.

Artigo 5º.- Este Decreto entrará em vigo na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 16 de janeiro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....

Notificações

Fiscalização



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



Fiscalização

NOTIFICAÇÃO (003/2024)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome LEOCADIA MARIA ANTONIA RODRIGUES			RG	
Endereço de correspondência RUA SÃO JOÃO		N. 64	Compl.	CPF/CNPJ 020.657.098-80
Bairro VILA SANTA JULIETA	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA		CEP 18160-000	
2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração RUA SÃO JOÃO		Lote 16/ PART	Quadra A-3	Nº 64
Bairro VILA SANTA JULIETA		Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA		Cadastro 1237011430
3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)				
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, ficam obrigados à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.				
4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)				
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.				

Pelo presente fica V. S^a. NOTIFICADA a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento da presente, à **LIMPEZA DOS IMÓVEIS**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supra citada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, 17 de Janeiro de 2024.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel da Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Marcia Valéria Ferraro Gomes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 1.754-24
SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estandislaus de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 53ff-2f7b-3d25-507e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 569, ano IV, veiculado em 18 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46634093000107) em 18/01/2024 às 16:37:07 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/53ff-2f7b-3d25-507e>